



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Ensino

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

7 de novembro de 2022

No dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniu-se a Câmara de Graduação, via webconferência, sob a Presidência do Diretor de Graduação, o senhor Aldieris Braz Amorim Caprini, com a presença dos seguintes membros: Bene Regis Figueiredo, Marcos Antonio de Jesus, Luciene Torezani, Mônica Costa Arrivabeni, Renner Sartório Camargo, Leandro Bueno, Bianca Passos Arpini, Luana Gonçalves Moulin, Thomaz Rodrigues Botelho, Nilson Alves da Silva, Cleziel Franzoni da Costa, Lauro Chagas e Sá, Caroline Araujo Costa Nardoto, Carlos Eduardo Silva Abreu, Conceição Regina Pinto de Oliveira, Jordana Coelho, Eliane Oliveira Lorete, Pâmela Camero Moussatché, Filipe Leôncio Braga, Ednéia Nunes da Silva, Eloana Costa de Moraes, Amabeli Dell Santo, Emmanuela Sternberg, Luciano Lessa Lorenzoni, Emerson Crizoé Pereira, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Roberta Pacheco Francisco Felipetto, Lucas Vago Santana, Thiarla Xavier Dal-Cin Zanon, Talita Aparecida Pletsch, Emilene Coco dos Santos, Simone Izoton Nascimento da Silva, Rosana dos Reis Abrante Nunes e Flávia Pereira Puget. Convidados: Karina Miranda, Lucas dos Passos e Silva, Antonio Ricardo Grippa Satiro e Maria Dorotea dos Santos Silva. O Diretor de Graduação, Aldieris Braz Amorim Caprini, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com o seguinte ponto: **1. Revisão do Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo.** Aldieris informou que a pró-reitora de ensino, Adriana P. Barcellos, estava em viagem participando do evento do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif). Na sequência, deu seguimento à análise do documento e fez a leitura do Artigo 83. Não houve proposta para o referido artigo, porém a Câmara considerou o texto confuso e Leandro (Campus Vitória) sugeriu utilizar avaliação com nota diferente e não com média ponderada e resultado final expresso de zero a 100 (cem). Houve discussão e votação para definir

se haveria a alteração para “O resultado final do semestre será expresso em...” Foram 71% (setenta e um por cento) dos votos favoráveis, 10% (dez por cento) contrários e 19% (dezenove por cento) de abstenções. Aldieris fez a leitura e a explicação do Artigo 84 e seus parágrafos. Não houve alteração para o parágrafo 2º. Para o parágrafo 3º houve a seguinte sugestão do Campus Barra de São Francisco: “§3º Ao discente que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular serão garantidos estudos de recuperação, paralelos ao período letivo.” A justificativa era de que os discentes solicitavam e não havia legalmente nada que desabonasse o pedido (obs.: da forma como estava posto, excluía os exames finais). Amabeli (Campus Colatina) fez um comentário referente à questão de nota final em atividades de projetos. Os membros discutiram sobre a questão e ficou entendido que não seria viável. Houve votação referente ao parágrafo 3º, que teve 88% (oitenta e oito por cento) dos votos favoráveis à manutenção do texto original, 8% (oito por cento) favoráveis à proposta apresentada pelo Campus Barra de São Francisco e 4% (quatro por cento) de abstenções. Em seguida, houve análise e discussão sobre o parágrafo 4º e foi realizada votação com as seguintes opções: 1) texto original (60 pontos), com 81% (oitenta e um por cento) dos votos, 2) proposta de alteração (50 pontos), com 12% (doze por cento) dos votos e 8% (oito por cento) de abstenções. Não houve alteração para os parágrafos 5º e 6º. Houve discussão sobre o parágrafo 7º. Eloana (Campus Linhares) apresentou as seguintes sugestões: “Após lançamento das notas do exame final no Sistema Acadêmico, o professor deverá encaminhar o instrumento avaliativo para a Coordenadoria de Curso, que deve disponibilizar o instrumento aos estudantes após o resultado dos pedidos de revisão do resultado final. Parágrafo único. Após 30 dias da publicação do resultado final, a coordenadoria de curso deve descartar os instrumentos avaliativos que não foram retirados.” e “Após lançamento das notas do exame final no Sistema Acadêmico, o professor deverá encaminhar o instrumento avaliativo na versão original ou digitalizado para o estudante, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a realização do exame final.” Houve ampla discussão e sugestão de ajuste no texto do Artigo 85 para contemplar o teor do parágrafo 7º e exclusão do parágrafo 7º. Aldieris apresentou a seguinte sugestão de texto: “Parágrafo único. Caberá ao campus operacionalizar a forma de acesso à avaliação.” O Artigo 85 ficou da seguinte forma: “Art. 85 É assegurado ao discente o direito ao acesso e à revisão das avaliações, inclusive da avaliação final de componente curricular, conforme previsto no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes. Parágrafo único. Caberá ao campus operacionalizar a forma de acesso à avaliação.” Na sequência, Aldieris fez a leitura do Artigo 87 e explicou as sugestões. Houve os seguintes ajustes no parágrafo 5º: “§ 5º Poderão ser adotadas estratégias e metodologias diversificadas para o

regime de dependência, após análise e aprovação do docente, do Colegiado de Curso e do Setor Pedagógico, elaborando um plano especial de dependência contendo o local, cronograma e horário das aulas, assim como conteúdo, atividades, critério e valores das avaliações.” e no parágrafo 4º: “§ 4º O regime de dependência poderá ter seu tempo acelerado, não sendo obrigatório o cumprimento de uma quantidade mínima de dias letivos e carga horária, desde que o discente cumpra todo o conteúdo programático do componente curricular no qual não obteve o rendimento necessário para sua aprovação, proposto em plano de ensino sob anuência do Colegiado de Curso e de um representante do Setor Pedagógico.”. Aldieris propôs a retirada do parágrafo 6º e a proposta foi aprovada. Os presentes voltaram à discussão dos Artigos 50, 51 e 52. Simone e Pâmela (FRA) explicaram o teor do Artigo 50 e as sugestões. Aberta a votação, o referido artigo foi aprovado com 81% (oitenta e um por cento) dos votos favoráveis e 19% (dezenove por cento) de abstenções. Na sequência, Simone explicou o teor do Artigo 51 e justificou a sugestão de excluí-lo, pois interferia no Artigo 34. Foi questionado se as vagas ficariam ociosas e Simone explicou a demanda para haver mais uma etapa de cancelamento para o aluno. Aldieris complementou que haveria matrícula intercampi e seria reaproveitado. Foi realizada votação e a proposta de exclusão do Artigo 51 foi aprovada com 74% (setenta e quatro por cento) dos votos favoráveis, 7% (sete por cento) contrários e 19% (dezenove por cento) de abstenções. Para o Artigo 52, Simone informou que o fórum havia aceitado a sugestão para aguardar a normativa institucional. Em seguida, Aldieris fez a explicação do Artigo 89. Houve discussão sobre a matéria e Lauro (Campus Vila Velha) sugerir haver instrumentos de acompanhamento do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante (NDE). Os presentes discutiram amplamente a questão. Após o debate, foi realizada votação com as seguintes opções: 1) texto original (não obrigatório); 2) texto proposto (obrigatório) e 3) abstenções. Foram 80% (oitenta por cento) dos votos para a opção 1; 12% (doze por cento) para a opção 2 e 8% (oito por cento) de abstenções. Na sequência, Aldieris citou o ajuste realizado no inciso I do Artigo 90 para haver representante do Setor Pedagógico nas reuniões, que foi aprovado com 43% (quarenta e três por cento) dos votos favoráveis, 38% (trinta e oito por cento) dos votos para manutenção do texto original e 19% (dezenove por cento) de abstenções. O texto ficou da seguinte forma: “I - representante do Setor Pedagógico – participação obrigatória em todas as reuniões”. Houve a seguinte sugestão para o inciso II: “ II - todos os docentes que atuam na turma, inclusive o docente do Atendimento Educacional Especializado (AEE), se for o caso – participação obrigatória em todas as reuniões pedagógicas”, que foi aprovada. Para o Artigo 91 houve a retirada do inciso IV. A próxima reunião ficou agendada para o dia 18 de novembro, às 13h, para continuidade da análise dos artigos. Nada mais havendo a tratar,

Aldieris deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, sete de novembro de dois mil e vinte e dois.